

**Estado do Rio Grande do Sul**

#  MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 05, de 22 de janeiro de 2025.

**Dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.**

 VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

 FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 **Art. 1º** O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Pessoal Efetivo;

II - Quadro dos Cargos em Comissão;

 **Art. 2°.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro de Cargos Efetivo: É integrado por funções auxiliares e/ou especializadas, providas por servidores com vínculo estatutário, mediante prévio Concurso Público, e regime previdenciário Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

II - Quadro de Cargos em Comissão: É integrado por todos os Cargos de Recrutamento em Comissão, criados em lei, de livre nomeação do Poder Executivo;

III – Categoria Funcional: O conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas a um servidor público efetivo e/ou comissionado, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

IV - Cargo: Criado em lei com número certo e com denominação de atribuições, deveres, escolaridade, aptidão profissional e responsabilidade cometidas, mediante retribuição pecuniária padronizada;

V – Coeficiente Salarial: a identificação por coeficiente do valor do vencimento de cada cargo multiplicado pelo Padrão Básico de Referência Salarial (P.B.R.S.), fixado em Lei.

VI – Comissionamento – gratificação pela Coordenação de Trabalhos e Responsabilidade Técnica de Setores, Projetos e Programas dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo.

**CAPÍTULO II**

**DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**SEÇÃO I**

**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

 **Art. 3°** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº de vagas** | **Denominação da Categoria Funcional (cargo)** | **Coeficiente Salarial** |
| 08 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2,80 |
| 08 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2,50 |
| 02 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 2,20 |
| 01 | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 4,36 |
| 02 | ASSISTENTE SOCIAL | 2,90 |
| 01 | BIÓLOGO | 2,90 |
| 01 | CONTADOR | 6,50 |
| 20 | EDUCADOR INFANTIL | 2,90 |
| 01 | EDUCADOR SOCIAL | 2,90 |
| 05 | ENFERMEIRO | 4,36 |
| 01 | ENGENHEIRO CÍVIL/ARQUITETO | 5,00 |
| 01 | FARMACÊUTICO | 5,00 |
| 02 | FISCAL MUNICIPAL | 3,42 |
| 01 | FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL | 3,42 |
| 01 | INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2,54 |
| 03 | MÉDICO (16H) | 13,00 |
| 02 | MÉDICO (8H) | 6,50 |
| 01 | MÉDICO VETERINÁRIO | 4,36 |
| 01 | MECÂNICO | 2,54 |
| 10 | MOTORISTA | 2,20 |
| 06 | MOTORISTA ESPECIALIZADO | 2,54 |
| 01 | NUTRICIONISTA | 4,36 |
| 01 | ODONTÓLOGO (40h) | 8,60 |
| 01 | ODONTÓLOGO (20h) | 4,36 |
| 13 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 2,54 |
| 18 | OPERÁRIO | 2,20 |
| 04 | OPERÁRIO ESPECIALIZADO | 2,36 |
| 01 | ORIENTADOR SOCIAL | 2,90 |
| 06 | PEDREIRO | 2,54 |
| 01 | PINTOR | 2,20 |
| 01 | PROCURADOR JURÍDICO | 6,00 |
| 02 | PSICÓLOGO (20h) | 2,90 |
| 01 | PSICÓLOGO (40h) | 5,00 |
| 18 | SERVENTE | 2,20 |
| 01 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 2,54 |
| 02 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 2,54 |

§ 1º - Todo cargo ficará vago por motivo de vacância, aposentadoria, falecimento ou demissão do servidor.

**§ 2º -** Aos servidores municipais que ficarem com o salário básico de seu cargo inferior ao Salário Mínimo Nacional perceberão a diferença, a título de complementação SM, desde que cumprida a carga horária semanal fixada no respectivo cargo.

**SEÇÃO II**

**Das Especificações das Categorias Funcionais**

 **Art. 4°** Especificações de Categorias Funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada função, relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem com as qualificações exigíveis para o Recrutamento dos cargos ou cargos que a integram.

 **Art. 5°** A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - Denominação da categoria funcional;

II – Padrão salarial;

III - Descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas, e

V - Requisitos para Recrutamento, abrangendo o Padrão de instrução e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo ou decorrentes de Lei maior.

 **Art. 6°.** As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, cujas atividades descritas poderão ser adaptadas automaticamente à modernização e às mudanças da sistematização da estrutura.

**SEÇÃO III**

**Do Recrutamento de Servidores**

 **Art. 7º.** O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o padrão básico de cada cargo, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único - Na hipótese do Concurso Público ser de provas e títulos, os títulos não terão pontuação superior a 10 (dez) pontos, sempre acrescidos à nota final das provas escritas.

 **SEÇÃO IV**

### Do Treinamento

 **Art. 8º.** A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

 **Art. 9º.** O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e, externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

**CAPÍTULO III**

**DAS VANTAGENS**

**SEÇÃO I**

**DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

 **Art. 10.** O Adicional por Tempo de Serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço prestado ao Município em cargo efetivo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor do Quadro de Cargos do Provimento Efetivo, a contar do mês seguinte em que completar os cinco anos de serviço.

Parágrafo Primeiro – Para fins de contagem de tempo de serviço deste adicional será considerado o tempo efetivamente trabalhado no Município em cargo efetivo, excluindo-se os afastamentos por motivo de auxílio doença, licença para concorrer a mandato eletivo, atendimento a normativa Federal ou Estadual e demais afastamentos legais não remunerados, que adiarão a concessão do benefício em período igual à duração da licença/afastamento.

Parágrafo Segundo – Para fins de averbação de tempo de serviço de cargo efetivo anterior, cabe ao servidor requerer o adicional, vedada, a contagem do mesmo interstício de tempo de serviço prestado para mais de uma gratificação e percepção de valores retroativos, fazendo jus ao adicional a partir do mês seguinte ao requerido.

**SEÇÃO II**

##### GRATIFICAÇÃO ESCOLARIDADE

 **Art. 11.** O servidor municipal do Quadro de Cargos, que tiver concluído ou concluir curso superior, quando a exigência mínima de escolaridade para seu ingresso no cargo seja de ensino fundamental e/ou médio, perceberá uma gratificação de 5% (cinco por cento) e ao cargo em que a exigência mínima é superior e tiver concluído uma especialização, receberá um incentivo de 2% (dois por cento), calculado sobre o básico do cargo, não cumulativos, cujo percentual será pago no mês seguinte em que o servidor requerer e apresentar a comprovação.

Parágrafo Único**.** Aos ocupantes do cargo efetivo de Educador Infantil, a gratificação será concedida ainda que o título de nível superior tenha servido como prova de [formação para atender ao requisito da escolaridade, no seu ingresso ao cargo.](https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7525&cdDiploma=20181336&a1)

 **SEÇÃO III**

##### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

 **Art. 12.** O servidor que no exercício de atividades ou operações insalubres ou perigosas, expondo-se a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição dos seus efeitos, perceberá o adicional de insalubridade ou periculosidade, nos termos previstos no Regime Jurídico Único, nas normas regulamentadas e laudo pericial.

Parágrafo Único – O direito do adicional cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**SEÇÃO IV**

##### DO ADICIONAL DE SOBREAVISO

 **Art. 13.** O servidor que permanecer em plantão em suas dependências, aguardando chamadas para serviços essenciais a qualquer momento, que não podem ser descontínuos, poderá perceber o Adicional de Sobreaviso, correspondente ao acréscimo de 1/3 (um terço), calculado sobre o seu salário básico, proporcional ao número de horas em que o servidor estiver efetivamente de sobreaviso.

§1º **-** Para entrar no regime de sobreaviso o servidor será designado por ato próprio com o estabelecimento de tal disponibilidade.

§ 2º – A percepção do adicional de sobreaviso não veda o recebimento de gratificações, horas extras, ou compensação de horários pelos serviços efetivamente prestados durante o período de sobreaviso.

**CAPÍTULO IV**

**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

 **Art. 14.** É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão da administração centralizada do Executivo Municipal:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade de cargos** | **Denominação do Cargo em Comissão** | **Coeficiente Salarial** | **Padrão Salarial** |
| 06 | SECRETÁRIO MUNICIPAL | SUBSÍDIO |  |
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | 6,00 | CC7 |
| 01 | ASSISTENTE SUPERIOR | 6,00 | CC7 |
| 01 | CAPATAZ DE OBRAS E INTERIOR | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORD. DE ARQUITETURA E ENGENHARIA | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR CLÍNICO | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR DE ENFERMAGEM | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR GERAL | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR DE LICITAÇÕES | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR DE OFICINAS DA SAÚDE | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR DE SAÚDE | 6,00 | CC7 |
| 01 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | 5,00 | CC6 |
| 01 | COORDENADOR ODONTOLÓGICO | 4,36 | CC5 |
| 01 | COORDENADOR DE CRAS | 4,36 | CC5 |
| 01 | CHEFE DE GABINETE | 4,36 | CC5 |
| 08 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 3,96 | CC4 |
| 01 | DIRETOR DO DEP. DE TRÂNSITO | 3,96 | CC4 |
| 01 | MOTORISTA DE GABINETE | 3,96 | CC4 |
| 01 | CHEFE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | 3,42 | CC3 |
| 05 | CHEFE DE DIVISÃO | 3,42 | CC3 |
| 08 | COORDENADOR DE SERVIÇOS | 2,54 | CC2 |
| 01 | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO | 2,54 | CC2 |
| 02 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO (20H) | 2,54 | CC2 |
| 09 | COORD. DE ATIVIDADES SETORIAIS | 1,96 | CC1 |

 Parágrafo Único – A remuneração dos Secretários Municipais será fixada de acordo com a legislação própria, que fixa os subsídios dos agentes políticos.

 **Art. 15.** O provimento dos Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas ao Quadro de Cargos do Quadro Permanente e do Quadro de Cargos do Magistério Municipal.

 **Art. 16.** O provimento de comissionamento pela coordenação de trabalhos é privativo de servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo ou servidor posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

**Art. 17**. O servidor ocupante de cargo público, dos Quadros de Pessoal Efetivo e Magistério, poderá ser designado/nomeado para exercer cargos de chefia, assessoramento e direção no Município, inclusive de Secretário Municipal.

Parágrafo único. O servidor efetivo será designado/nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

 I – quando nomeado para exercer o cargo de secretário municipal, perceberá o subsidio correspondente, e ficará com o vínculo suspenso ou, se compatível com o seu cargo, optar pela sua remuneração, acrescido da diferença do subsídio do Secretário, se for o caso;

II – quando nomeado para exercer cargo em comissão, perceberá a remuneração inerente ao cargo assumido, e ficará com o vínculo suspenso;

III – em caso de compatibilidade com a função, o servidor poderá optar pela remuneração de seu cargo e manter-se no cargo efetivo, com ou sem comissionamento.

 **Art. 18.** As atribuições dos titulares dos cargos em comissão são as que constituem o Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

 **Art. 19.** A nomeação dos Cargos em Comissão e do Pessoal do Quadro de Cargos, mediante prévia aprovação em Concurso Público, será feita através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO V**

**DO QUADRO EM EXTINÇÃO**

**Art. 20.** É declarado como **Quadro em Extinção** e ficará, automaticamente, extinto, no momento em que ocorrer a vacância, nos termos do Regime Jurídico Único, o seguinte cargo de provimento efetivo, cujas atribuições consta no Anexo III, parte integrante desta Lei:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº de vagas** | **Denominação da Categoria Funcional** | **Coeficiente Salarial** |
| 02 | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 2,54 |

#### CAPÍTULO VI

**DO COMISSIONAMENTO PELA COORDENAÇÃO DE TRABALHOS**

 **Art. 21.** Para as funções de Responsabilidade Técnica de Setores, Projetos e Programas, que não são de chefia, direção e assessoramento, fica instituído o Plano de Pagamento de Comissionamento pela coordenação de trabalhos, aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo, calculados sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS dos servidores, classificados de acordo com a tabela abaixo, cujas funções serão regulamentadas por Decreto do Executivo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sequência | **Quantidade** | Coeficiente Salarial |
| PPC 01 | 04 | 0,25 |
| PPC 02 | 08 | 0,40 |
| PPC 03 | 07 | 0,70 |
| PPC 04 | 05 | 1,00 |
| PPC 05 | 05 | 1,15 |
| PPC 06 | 05 | 1,30 |
| PPC 07 | 05 | 1,60 |
| PPC 08 | 06 | 2,00 |
| PPC 09 | 02 | 2,40 |
| PPC 10 | 01 | 4,00 |

**Art. 22.** A designação da coordenação de trabalhos será concedida por Portaria, de acordo com as atividades e trabalhos a serem definidos por decreto do executivo, não podendo nenhum servidor perceber, a título de comissionamento, valor superior a 85% (oitenta e cinco por cento) de seu salário básico.

**CAPÍTULO VII**

**Das Tabelas de Pagamento dos Cargos**

 **Art. 23.** Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Comissionamentos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, fixado no art. 24 desta Lei.

**I – QUADRO DE CARGOS DO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Sequência** | **Coeficiente** |
|  | **Salarial** |
| 1 | 2,20 |
| 2 | 2,36 |
| 3 | 2,50 |
| 4 | 2,54 |
| 5 | 2,80 |
| 6 | 2,90 |
| 7 | 3,42 |
| 8 | 4,36 |
| 9 | 5,00 |
| 10 | 6,00 |
| 11 | 6,50 |
| 12 | 8,60 |
| 13 | 13,00 |

**II – DOS CARGOS EM COMISSÃO**

|  |  |
| --- | --- |
|  **Padrão** | **Coeficiente** |
| **Salarial** | **Salarial** |
| CC1 | 1,96 |
| CC2 | 2,54 |
| CC3 | 3,42 |
| CC4 | 3,96 |
| CC5 | 4,36 |
| CC6 | 5,00 |
| CC7 | 6,00 |

 **Art. 24**. Fica fixado o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Municipais – PBRS, no valor de R$ 907,40 (novecentos e sete reais e quarenta centavos).

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Gerais e Transitórias**

 **Art. 25.** As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, e das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município.

 **Art. 26.** Todos os cargos serão enquadrados nesta Lei, a partir de sua vigência.

 **Art. 27.** Os Servidores quando contratados por tempo inferior ao horário de trabalho previsto nos Anexos I e II, perceberão salários proporcionais às horas contratadas e trabalhadas.

 **Art. 28.** Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão ou designados para coordenações de trabalho, não terão direito ao pagamento por serviços extraordinários.

Parágrafo Único – A critério da administração e devidamente justificado os servidores enquadrados no caput deste artigo poderão ser dispensados do ponto.

 **Art. 29.** Os atestados de afastamento por motivo de saúde, deverão ser apresentados em até 48 horas após o afastamento.

 **Art. 30.** Para suprir deficiência em caso de afastamento do titular por motivo de moléstia, férias, licença gestante, ou outra licença considerada legal, o Município poderá realizar contratos temporários para o correspondente período, devidamente justificado, acompanhado de comprovação, respeitada as condições de Recrutamento de cada cargo, e mediante Processo Seletivo Simplificado.

 **Art. 31.** Fica instituído o regime de compensação de horas trabalhadas além do horário normal do expediente, sábados, domingos e feriados, mediante termo de acordo firmado com o servidor, manifestando interesse das partes, com a instituição do banco de horas, nos termos do disposto no Regime Jurídico Único.

 **Art. 32.** Aos servidores públicos, admitidos no Município até 31 de março de 2013, será mantida a parcela autônoma e o adicional de quinquênio, nos mesmos percentuais.

 **Art. 33**. Os cargos para os quais serão fixados pisos nacionais para a categoria poderá ser pago complementação para atingimento do referido piso, sem incidências de outras vantagens.

 **Art. 34.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 35.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1660/2022 e suas alterações posteriores.

 **Art. 36** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

 Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,

Prefeito.

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,80**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: elaborar projetos, leis, decretos, portarias, e outros documentos oficiais de redação; auxiliar no preenchimento de planilhas, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, e demais documentos de prestações de contas.

**b) Descrição Analítica**: examinar processos, redigir e digitar textos, pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, atestados, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, decretos, projetos de leis, entre outros; manter atualizadas as fichas de cadastro imobiliário e de lançamento de contribuintes; efetuar lançamentos contábeis, alterações de tributos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa; receber e guardar valores, e efetuar pagamentos; operar com máquinas de contabilidade em geral; operar computador ou terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referente assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; atender ao telefone; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; participar de sindicâncias e conselhos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheque e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados, emitir empenhos e ordens de pagamento, fazer avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados em lei; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; controlar entregas e recebimentos de materiais, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a entrada ou saída de mercadorias; manter em dia o controle de estoque de materiais e prestar contas quando requerido; atuar no controle do almoxarifado e patrimônio; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, lançar licitação e anexar documento no sistema de compras e licitações; Alimentar sistema com informações de outros órgãos – TCE – Órgãos Federais e Estaduais – Bancários, entre outros; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal de 40 horas,

b) Atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio concluído.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,50**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a)** **Descrição Sintética**: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

**b) Descrição Analítica:** Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas e outros documentos oficiais de redação; executar trabalhos digitação em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e quaisquer expedientes a respeito, fazer registros relativos a dotações orçamentárias, classificar expedientes e documentos, fazer o controle da movimentação de processos ou papeis, organizar mapas e boletins demonstrativos, fazer anotações em fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência, conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, verificar e manter atualizada o fichário de pessoal e fazer a folha de pagamento, fazer empenhos e demonstrativos de caixa; operar computador ou terminais eletrônicos ou equipamentos de microfilmagem; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; atuar no controle patrimonial e atualização do cadastro de bens patrimoniais, bem como colocar etiquetas nos bens móveis; realizar trabalhos digitados e digitalização; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados, ou em pesquisa efetuadas; examinar despachos, interlocutórios ou não de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros serviços públicos; controle da vida escolar de alunos matriculados no sistema municipal de ensino; manter o registro da vida funcional dos membros do magistério, em todos os seus controles necessários; elaborar ofícios e atos da escola; atender ao público; fazer buscas de tempo de serviço para fins de emissão de certidões e boletins escolares; atuar no controle do almoxarifado e patrimônio; controlar entregas e recebimentos de materiais, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a entrada ou saída de mercadorias; manter em dia o controle de estoque de materiais e prestar contas quando requerido; alimentar sistemas de competência do Município de Programas próprios ou de outros órgãos; participar de sindicâncias; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas administrativas da administração pública correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio concluído;

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,20**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Exercer as atividades auxiliares que envolvem a execução dos serviços básicos de consultórios dentários.

**b) Descrição Analítica:** Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; controlar o fluxo de atendimento de pacientes; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar pacientes para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para o controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e consultório, outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal de 40 horas;

b) Sujeito ao uso de uniforme, plantões, atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Padrão médio e habilitação específica de acordo com a legislação para o exercício das funções de Atendente de Consultório Dentário, com certificado registrado no órgão competente.

c) Curso de Habilitação para o exercício da função.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: avaliar e verificar os procedimentos administrativos e financeiros dos Poderes Executivo e Legislativo e controlar a execução orçamentária.

**b) Descrição Analítica**: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório da gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários: apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; realizar auditoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; analisar e apurar, permanentemente, órgãos e entidades da administração direta e indireta, quanto ao cumprimento das leis, normas de orientação financeira e outros normativos, inclusive os oriundos do próprio governo municipal, na execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; realizar avaliação periódica dos setores e atividades, visando o seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do órgão gestor do controle interno; examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; dirigir veículo oficial; emitir relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão dos órgãos que compõem a administração pública municipal; avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar a implementação das recomendações da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado; realizar tomada de contas especial em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, mediante ordem de serviço; participar da elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria, nos prazos estabelecidos no cronograma de atividade, desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de uniforme e viagens.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior concluído, com registro no respectivo Conselho, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Economia, Administração, Gestão Pública ou Direito.

c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

d) CNH - mínima cat. “B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ASSISTENTE SOCIAL**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Prestar atendimento à população na área da Assistência Social.

**b) Descrição Analítica**: Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre os grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada.

Quando na área de atendimento ao servidor municipal: Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura às necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH – mínima cat. “B”.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **BIÓLOGO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas nos vários setores da Biologia, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com as legislações vigentes.

**b) Descrição Analítica:** estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins, propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; providenciar e organizar o licenciamento ambiental das atividades de impacto local a ser realizada de conformidade com as legislações vigentes sobre a matéria; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; participação e implementação do Programa de Saneamento Básico; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH - mínima cat. “B”

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **CONTADOR**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,50**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética: executar, supervisionar e coordenar os serviços contábeis, bem como interpretar a legislação referente à contabilidade pública dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias ou similares, se for o caso.**

**b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; escriturar, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestações de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados; prestar assessoramento na matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e custos, e das normas de trabalho de contabilidade; fazer perícias contábeis; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; realizar análise econômico financeiro de projetos que se habilitam receber incentivos fiscais do município; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo e legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais do Município; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Executivo e Legislativo e Autarquias; assessorar as áreas técnicas contábeis na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; prestar contas e o envio dos dados ao TCE e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados dos Poderes Municipais; elaborar a Lei Orçamentária Anual, e acompanhar e assessora as leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; elaborar e montar o balanço anual; controlar os bens patrimoniais; controlar as obras em andamento; analisar prestações de contas; elaborar e conferir os relatórios exigidos pela**[**Lei Complementar 101/2000 - LRF**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)**; proceder nos pagamentos e controle das contas do Executivo e Legislativo, bem como a emissão dos respectivos relatórios; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções; outras tarefas correlatas.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: carga horária semanal de 40 horas

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior concluído, com registro no C.R.C.;

c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

**b) Descrição Analítica**: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária semanal de 33 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Instrução**:** Curso de ensino médio concluído, com habilitação ao Magistério, ou Pedagogia.

b) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil, onde há constantes flexões, força física com atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, atender a crianças especiais, etc

c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo**;**

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Executar atividades socioeducativas diárias, voltadas ao acompanhamento de todas as faixas etárias, pessoas com deficiência, promover o atendimento, recreação e realização de trabalhos educacionais e de artes diversas.

**b) Descrição Analítica**: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade do trabalho, mobilidade.

b) Instrução: Escolaridade de nível superior dentre as áreas de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Educador Físico;

c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ENFERMEIRO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Atender serviços de enfermagem junto às unidades sanitárias.

**b) Descrição Analítica:** Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados e atendidos nas unidades sanitárias; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios na UBS ou à domicílio; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento continho da educação pessoal de enfermagem; Elaborar programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores, inclusive na prevenção da saúde familiar; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; compor as equipes de vigilância epidemiológicas e sanitárias; Registrar as informações nos sistemas conforme programas referentes suas funções; Elaborar e acompanhar os indicadores epidemiológicos do Município; Auxiliar na elaboração dos planos municipais de saúde e planos anuais de saúde; Desenvolver práticas integrativas complementares; Organizar e gerenciar os serviços de enfermagem; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas de assistência à saúde; Manter o programa atualizado com todas as doenças infecto contagiosas; Realizar e coordenar reuniões com a esquipe; Fazer cumprir rotinas e normas técnicas para os serviços de enfermagem; Elaborar procedimentos padrões (POP’s); Fazer cumprir o código de ética profissional e o regulamento interno do serviço de enfermagem; Fazer cumprir o código de ética profissional e o regulamento interno do serviço de enfermagem; Acompanhar no transporte de pacientes de média e alta complexidade para o serviço de urgência; Orientar e avaliar as atividades dos residentes de enfermagem (preceptora); Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Supervisionar estagiários em enfermagem; Prescrição de medicamentos, previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência; Enfermagem Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral, assim como de treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação de bancas, comissões, conselhos e grupos de trabalho; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo, com regularidade no COREN.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho;

d) CNH – mínima “B”.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ENGENHEIRO/ARQUITETO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 5,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésios, projetos de construção.

**b) Descrição Analítica**: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésios; estudar projetos dando o respectivos parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de redes de distribuição de energia elétrica; elaborar projetos, plantas, orçamentos, avaliações, etc...; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, e outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH - mínima cat. “B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **FARMACÊUTICO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 5,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas.

**b) Descrição Analítica:** Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; proceder na leitura e entrega de medicamentos constantes em receituário, controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; Participar de Conselhos, Comissões ou Grupos de Trabalho; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente. Poderá ser ajustada a carga horária, de acordo com a necessidade do Município, com remuneração proporcional à sua carga horária.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade: Mínima 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **FISCAL MUNICIPAL**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,42**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, meio ambiente, posturas, saúde, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, atuar no cálculo e arrecadação dos tributos e taxas a serem pagos pelos munícipes.

**b) Descrição Analítica**: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; fiscalização ambiental; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; orientar a população quanto ao depósito indevido de lixo em áreas públicas, propondo a colocação de placas educativas ou prestando orientações pessoalmente, visando manter a cidade limpa e evitar a propagação de doenças; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos, instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora; uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de carta de habitação (habite-se); verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução; bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; auxiliar no cadastramento de vias públicas, levantando dados relativos à urbanização das mesmas, com vistas à manutenção do cadastro urbano da Prefeitura e à cobrança de tributos; fiscalizar a conservação intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município, tais como, licença para ligação provisória de água, licença para ligação de luz em áreas verdes, dentre outras; emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura, bem como ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; participar de comissões permanentes ou especiais; exercer a fiscalização do Trânsito no Município de acordo com a Legislação Federal; notificar os infratores de trânsito; sugerir medidas de segurança; orientar pedestres e condutores de veículos, ciclistas e condutores de animais; lavrar ocorrências; providenciar a remoção de veículos; demais atividades fins contidas no art. 24 da Lei 9.503/97; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal de 40 horas;

b) Serviços externos de fiscalização, incluindo visitas a obras, em horários variados e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior concluído, em um dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, Jurídicas, Economia, Administração ou Gestão Pública.

c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

d) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,42**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse à saúde, bem como, realizar estudos, fiscalizar e aplicar as normas do Código do Meio Ambiente; executar ações de Vigilância Sanitária; inspecionar alimentos compreendido o controle de seu teor nutricional, registro, validade, procedência, bem como bebidas e águas para consumo humano; inspecionar e licenciar veículos que transportam alimentos; emitir alvarás de acordo com as normas da ANVISA e legislação federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber;
**b) Descrição Analítica**: Realizar a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; atender e resolver denúncias; fiscalizar eventos, no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; evitar a comercialização de alimentos com dizeres de rotulagem, embalagens em desacordo com a legislação em vigor; evitar o funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, em desacordo com a Legislação; fazer intimações e lavrar autos de infração e apreensão; elaborar relatórios sobre as atividades realizadas; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; verificar a regularidade da exibição de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento das instalações sanitárias; acompanhara a legislação ambiental; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados; zelar pelo cumprimento da Legislação no Abastecimento (Público e Privado); zelar para que a população receba água fluoretada de acordo com a legislação especifica; assegurar que os reservatórios de água potável atendem as condições sanitárias de acordo com especificações legais; estabelecer condições mínimas para o funcionamento de estabelecimentos que se propões a comercializar alimentos; retirar de circulação todos os alimentos que não tenham sido Registrados no Órgão Sanitário Competente; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a)    Carga horária semanal de 40 horas;

b) Serviços externos de fiscalização, incluindo visitas a obras, em horários variados e

atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino superior em um dos seguintes cursos: Nutrição, Médico Veterinário, Biólogo, Vigilância Sanitária em Saúde Pública, Engenharia Ambiental, Ciências Contábeis, Jurídicas, Administração, Gestão Pública.

c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

d) CNH – mínima cat. “B”.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS**

## REFERÊNCIA SALARIAL: 2,36

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Proceder na execução e orientação de atividades físicas a pacientes e grupos de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município.

**b) Descrição Analítica**: prática de atividades físicas a pacientes encaminhados por profissionais da saúde, e pessoas integrantes de grupos e programas e/ou projetos do Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades físicas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida, buscando recuperar as habilidades corporais e promover a reabilitação e a inserção social de todos os participantes; promover a natação e hidroginástica; prestação de serviços relacionados a atividades esportivas, recreativas ou de lazer; promoção de caminhadas e atividades dirigidas; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito executar outras tarefas correlatas e afins.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

## REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo com bacharelado em Educação Física.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho de Educação Física.

d) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **MÉDICO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 13,00 (p/16h) e 6,50 (p/8h)**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, atender Programas de Saúde da Família ou equivalentes.

**b) Descrição Analítica**: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências médicas; prestar cirurgias de pequeno porte em ambulatórios; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; atende a pacientes em casos de urgência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação, participar de comissões permanentes ou especiais; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; dirigir veículos oficiais; atender Programas específicos de Saúde da Família, outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 16 e/ou 8 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo – Diploma de Graduação em Medicina

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (Cremers)

d) Prova do registro de título de especialista no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, quando exigida tal titulação para contratação.

e) CNH - mínima cat. “B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, acompanhar e fiscalizar a implantação de Agroindústrias – SIM, atender a clínica veterinária de animas.

**b) Descrição Analítica**: Prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; prestar serviços de clínica veterinária de animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; controle e emissão de GTAs – Guia de Transportes de Animais; acompanhar e fiscalizar estabelecimentos com produtos de origem animal, atender ao SIM – Sistema de Inspeção Municipal, elaboração de projetos de implantação de Agroindústrias; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS DE TRABALHO**:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Carga Horária: 20 horas semanais;

c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário;

d) CNH – mínima cat. “b”.

e) Outras: o exercício poderá determinar a realização de viagens, serviços à noite, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **MECÂNICO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: conserto de veículos e máquinas rodoviárias.

**b) Descrição Analítica**: Consertar peças de máquinas e equipamentos essenciais; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar; ajustar, reparar, reconstituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e ao uso de roupa especial, bem como o cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos, devido aos riscos e danos patrimoniais e pessoais; força física na condução de peças e equipamentos, ajustes de peças com detalhes. necessitando de reflexos rápidos, e deslocamento para locais acidentados e de alto declive.

b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.

c) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Dirigir veículos automotores, coletivos ou não, no transporte de passageiros, pacientes e de carga.

**b) Descrição Analítica**: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, alunos, pacientes doentes ou não, obedecendo as leis de trânsito; acompanhar os pacientes até os locais (casas de saúde) sempre que necessário; transporte de estudantes e/ou passageiros, fazendo os roteiros indicados; atender o transporte de carga sempre que solicitado; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; manusear equipamentos de primeiros socorros; t**ransportar equipamentos e materiais; registrar as atividades no diário de bordo do veículo; auxiliar os pacientes: nas consultas médicas, em retirar medicamentos, exames, em pagar consultas e exames, em reagendar consultas, outras tarefas correlatas**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos e máxima 55 anos, devido aos riscos e danos patrimoniais e pessoais, rapidez nos reflexos, face à longa permanência nas estradas e trânsito, de sobreaviso ou de plantão, e prestar socorro a pacientes, necessitando de agilidades e força física na condução das macas e pacientes ou vítimas, reflexos rápidos nos descolamentos de urgência e emergência.

b) Instrução: 6ª série do Ensino Fundamental;

c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria ¨D¨, Curso para Transporte Coletivo de Passageiros de, no mínimo, 48 horas, Curso para Transporte Escolar de, no mínimo, 44 horas, Curso para Transporte de Emergência, conforme Resoluções do Contran, e outros a critério da Administração.

d) Disponibilidade de sobreaviso, aguardando chamadas, devendo permanecer no território do município;

e) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo**.**

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **MOTORISTA**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,20**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica**: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e Padrão da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos, devido aos riscos e danos patrimoniais e pessoais; rapidez nos reflexos, face à longa permanência nas estradas e trânsito, necessitando de agilidades e força física na condução dos veículos de caçamba, com reflexos rápidos nos descolamentos.

b) Instrução: 4.ª do ensino fundamental concluída;

c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria ¨C¨.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **NUTRICIONISTA**

**COEFICIENTE SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutricional e dietética, elaboração de cardápios, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

**b) Descrição Analítica**: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais(características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; participar no avaliação dos alimentos adquiridos por processo licitatório; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente. Poderá ser ajustada a carga horária, de acordo com a necessidade do Município, com remuneração proporcional à sua carga horária.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade: Mínima 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH - mínima cat. “B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ODONTÓLOGO (20h)**

**COEFICIENTE SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

**b) Descrição Analítica**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; preservar ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento, orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas ; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, e outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho;

d) CNH – mínima “B”.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ODONTÓLOGO (40h)**

**COEFICIENTE SALARIAL: 8,60**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

**b) Descrição Analítica**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; preservar ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento, orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar de comissões permanentes ou especiais; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, e outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho;

d) CNH – mínima “B”.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**b) Descrição Analítica**: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, britadores, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, devido aos riscos e danos patrimoniais e pessoais; devido à complexidade na Operação das Máquinas Rodoviárias Pesadas, de Patrimônio elevado, necessitando de reflexos rápidos na sua operação em locais acidentados e de alto declive.

b) Instrução: 4.ª do ensino fundamental concluída;

c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria ¨***C***¨.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **OPERÁRIO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,20**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: realização de serviços braçais em geral.

**b) Descrição Analítica**: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; auxiliar nos serviços de cemitérios públicos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc...), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terreno baldios e praças; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; irrigação e repicagem de mudas; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais; exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face a necessidade de dispor de força e resistência na execução dos serviços, com constantes flexões nas tarefas de limpeza e deslocamento e condução dos materiais e dejetos recolhidos para locais apropriados, além do ajardinamento que necessita trabalhar curvado.

b) Instrução: 2ª Série do Ensino Fundamental concluída.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: realização de serviços braçais, que exijam algum conhecimento específico especializado com manuseio de equipamentos.

**b) Descrição Analítica**: conduzir ao local de trabalho com equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares; operar com máquinas de pequeno porte, serras, cortador de gramas, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas e veículos; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações); aplicar inseticidas e fungicidas; efetuar reparos em calçadas e calçamento; realizar reparos em prédios públicos, tais como: colocar tijolos, rebocar e pintar paredes; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; exercer atividades de vigilância e zeladoria de prédios públicos e próprios municipais; instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar trabalhos rotineiros de reparos de circuitos e aparelhos elétricos, tomadas, além de inspecionar aparelhos elétricos em geral; guiar veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, limites devido à complexidade do cargo, necessidade constantes flexões e esforço físico e lidar com equipamentos mais complexos.

b) Instrução: 4.ª série do ensino fundamental concluída.

c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria ¨B¨.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Executar atividades socieducativas diárias, voltadas ao acompanhamento de todas as faixas etárias, pessoas com deficiência, promover o atendimento, recreação e realização de trabalhos educacionais e de artes diversas.

**b) Descrição Analítica**: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Alimentar Sistemas e Programas, assim como Prestações de Contas; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade de trabalho, mobilidade.

b) Instrução: Escolaridade de nível médio;

c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **PEDREIRO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e prédios públicos, na parte referente a alvenaria.

**b) Descrição Analítica**: efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos; tacos, alambrados e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal; cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, limites devido à complexidade do cargo, necessidade constantes flexões e esforço físico e lidar com equipamentos mais complexos.

b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.

c) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,20**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores de prédios públicos, cordões de meio-fio, placas, letreiros.

**b) Descrição Analítica**: Pintar prédios públicos, preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, limites devido à complexidade do cargo, necessidade constantes flexões e esforço físico e lidar com equipamentos mais complexos, além de subir em superfícies elevadas.

b) Instrução: 2ª série do primeiro grau.

c) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **PROCURADOR JURÍDICO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: **Prestar os serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, dar Pareceres, orientar, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.**

**b) Descrição Analítica**:  **Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos, licitatórios e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;**

**Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Obs.: A audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura;** Guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; **Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes, entre outras tarefas permanentes, contínuas e indispensáveis à atividade-fim do município.**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga Horária 20 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme, exercício de atividades fora do horário normal de expediente, aos finais-de-semana e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 21 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho da OAB regularizado.

d) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO (20H)**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,90**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, avaliação de alunos e munícipes.

**b) Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e global com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômacos; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; e outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município; Sujeito ao uso de uniforme, trabalhos externos; eventualmente à noite, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos completos;

b) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Psicólogo, com nível superior completo;

c) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO (40H)**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 5,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, avaliação de alunos e munícipes.

**b) Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e global com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômacos; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; e outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município; Sujeito ao uso de uniforme, trabalhos externos; eventualmente à noite, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos completos;

b) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Psicólogo, com nível superior completo;

c) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **SERVENTE**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,20**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá ou outros líquidos.

**b) Descrição Analítica**: realizar trabalhos de limpezas nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: carga horária semanal de 44 horas, sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face a necessidade e constantes flexões, atividades realizadas na limpeza do chão ou paredes e de dispor de força e resistência na execução dos serviços, teto, levantar e carregar material de limpeza com esforços em superfícies altas, lisas ou complexas.

b) Instrução: 4.ª série do ensino fundamental concluída.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **TÉCNICO AGRÍCOLA**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

**b) Descrição Analítica**: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de agricultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos de adubação e preparo da terra; executar tarefas rurais; supervisionar a execução de podas de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas e terras para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de parques, praças e jardins; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como processos de desinfecção de estábulos, baias, tampos; auxiliar o veterinário na prática operatória e tratamento de animais, controlando a temperatura, administração de remédios, aplicação de injeções, realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento do processo de leite; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e lacticínios; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo de Técnico Agrícola ou curso equivalente.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão

d) CNH, mínima “cat. B”

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Executar e procedimentos de enfermagem, participar de programas de prevenção e controle de doenças fazer curativos, aplicar injeções, manter doentes sob observação e auxiliar nos atendimentos médicos.

**b) Descrição Analítica**: Assistir ao enfermeiro e à equipe de enfermagem; Prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo operatório e esterilizar o material; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco; Acompanhar o desenvolvimento dos programa de treinamento e recursos humanos para a área de enfermagem; Aplicar terapia; dentro da área de sua competência, sob controle médico; Aplicar terapia; dentro da área de sua competência, sob controle médico; Prestar primeiros socorros; Aprazar exames de laboratório, de raio x e outros; Preparar e aplicar curativos e imunizantes; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Auxiliar em serviços de atendimento ao telefones, agendamento de consultas medicas; Participar de programas de imunização; Realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou de calamidade pública; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou de calamidade pública; Colher material para exames laboratoriais; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Integrar a equipe de saúde; Orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes. Participar e/ou realizar reuniões com equipe; Orientar pacientes e familiares sobre o funcionamento das UBS; Organizar, limpar e repor os matérias a serem utilizados nos procedimentos; Organizar agenda de vacinação e auxiliar nas campanhas, além de acompanhar as metas de vacinação; Aplicar vacinas e injeções; Lançar notas no sistema; Conferir os materiais solicitados pelos fornecedores (quantidade, lote, validade) Baixar no sistema todos os produtos (medicamentos e materiais) utilizados pelos pacientes e profissionais da saúde; Organizar inventário dos insumos para fechamento de mês e solicitar reposição de materiais; Verificar a validade dos insumos utilizados; Participar de Conselhos, Comissões ou Grupos de Trabalho; Alimentar Sistemas e Programas de Saúde, assim como Prestações de Contas; Subsidiar e alimentar os sistemas e Programas; Dirigir veículos oficiais; Outras tarefas correlatas e afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal de 40 horas;

b) Sujeito ao uso de uniforme, plantões, atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio concluído em Técnico de Enfermagem ou equivalente e inscrição no COREN;

c) Curso de Habilitação para o exercício da função.

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

**ANEXO II**

 **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ASSESSOR JURÍDICO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: prestar assessoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal.

**b) Descrição Analítica**: representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado; participar de inquéritos administrativos e dar orientação jurídica na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa, da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas Administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas e doações, transferências de domicílio e outros títulos, bem como elaborar anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formulação dos títulos supra citados; proceder pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal – 20 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Curso Superior específico;

c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da Advocacia;

d) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

e) CNH, mínima “cat. B”

f) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ASSISTENTE SUPERIOR**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Prestar assessoramento técnico administrativo e realizar tarefas de planejamento.

**b) Descrição Analítica**: Assessorar a máquina administrativa; realizar pesquisas sócio-econômicas para fins de planejamento; estudar e emitir parecer sobre processos relacionados com os assuntos gerais da administração; elaborar relatórios sobre atividades administrativas; preparar mensagens e Projetos de Lei ao Legislativo Municipal; organizar e dirigir grupos operacionais, estudar a organização administrativa do município; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; realizar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18

b) Escolaridade: Curso Superior Completo.

c) CNH, mínima “cat. B”

d) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **CAPATAZ DE OBRAS E INTERIOR**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Atividades que envolvem orientação, coordenação e fiscalização dos serviços executados por turmas ou auxiliares nas áreas de serviços urbanos, manutenção das estradas municipais com as equipes de trabalho, abertura de valas, controle de serviços de elétricos, transportes, etc.

**b) Descrição Analítica**: Verificar o pessoal que compareceu ao serviço, fazendo os registros necessários; distribuir os trabalhadores pelos locais de trabalho; determinar, orientar, coordenar e fiscalizar o serviço a ser executado; responsabilizar-se pelos instrumentos utilizados pelos trabalhadores; fazer apuração de freqüência de pessoal; cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança do trabalho e prevenção de acidentes; requisitar o material necessário ao desenvolvimento do trabalho; controlar o uso adequado de máquinas e equipamentos utilizados pelos trabalhadores; prestar contas ao seu superior imediato do destino final do material; compete chefiar a execução das atividades e ou metas previstas para executar tarefas afins. Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete chefiar a execução das atividades e ou metas previstas para os bairros mais carentes; realizar levantamentos de necessidades prioritárias destas comunidades; buscar junto às diversas secretarias as alternativas para melhoria da qualidade de vida, chefiar os serviços de infraestrutura como ajardinamento, reflorestamento, iluminação e conservação das calçadas e vias públicas; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; organizar e definir estratégias para a realização de eventos, executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 44 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**COEFICIENTE SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Coordenar projetos de engenharia e arquitetura.

**b) Descrição Analítica**: Coordenar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e dirigir as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Nível Superior.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil ou Arquitetura.

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Coordenar e elaborar os Processos Licitatórios.

**b) Descrição Analítica**: Coordenar o julgamento e análise dos processos licitatórios, elaborar os processos e proceder nas publicações; lavrar atas, pareceres, relatórios e despachos de processos; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão e legislação em vigor; prestar ao superior, TCE e demais órgãos, informações e esclarecimentos sobre assuntos licitatórios; analisar e julgar propostas; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados em vigor; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS DE TRABALHO**:

a) Escolaridade: no mínimo, nível médio concluído, cursando nível superior.

b) Outras: o exercício poderá determinar a realização de viagens, serviços à noite, domingos e feriados.

c) Recrutamento:por indicação do Prefeito.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ATIVIDADES DA SAÚDE**

**COEFICIENTE SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**:Supervisionar funções de caráter técnico administrativo, participando do planejamento, coordenação e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar da coletividade.

 **b) Descrição Analítica**: Coordenar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços e atividades relacionadas à saúde pública; supervisionar atividades técnicas nas áreas em que lhe forem confiadas; participar do planejamento e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde das pessoas; supervisionando-os e observando os resultados; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene para a comunidade; poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando e avaliando planos; tomar decisões imediatas de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados; coordenar a elaboração e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar os programas de saúde implantados pelo município de acordo com as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos; coordenar programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; coordenar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; coordenar programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; coordenar a elaboração e a operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Nível superior completo.

c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

d) CNH, mínima “cat. B”

e) Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR CLÍNICO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

**b) Descrição Analítica**: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências médicas; prestar cirurgias de pequeno porte em ambulatórios; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afestos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; atende a pacientes em casos de urgência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação, participar de comissões permanentes ou especiais; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 20 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH, mínima “cat. B”

e) Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ENFERMAGEM**

**REFERENCIA SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição sintética**: promover o planejamento estratégico e prestar assistência aos serviços de enfermagem, bem como a sua coordenação e avaliação; orientar e supervisionar a Equipe de Enfermagem no uso de equipamentos e materiais nos serviços; avaliar as necessidades de treinamento e aprimoramento, bem como na realização dos mesmos.

**b)Descrição analítica:** promover o planejamento estratégico e prestar assistência aos serviços de enfermagem, bem como a sua coordenação e avaliação; orientar e supervisionar a Equipe de Enfermagem no uso de equipamentos e materiais nos serviços; avaliar as necessidades de treinamento e aprimoramento; garantir o processo de capacitação da Equipe de Enfermagem; articular os diferentes recursos para o alcance de resultados; identificar os problemas relacionados a saúde e equipe técnica e apresentar soluções; coletar dados para analisar causas e consequências; explorar e avaliar alternativas; selecionar a solução apropriada e implementá-la; avaliar os resultados; liderar, supervisionar e captar necessidades da equipe de trabalho, para uma melhor assistência à comunidade; coordenar a Equipe de Enfermagem para uma melhor participação nas ações que visam satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa dos princípios das políticas públicas de saúde e ambientais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar de comissões permanentes ou especiais; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho;

d) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal;

e) CNH, mínima “cat. B”

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR DE OFICINAS DA SAÚDE**

**COEFICIENTE SALARIAL: 6,00**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Coordenar oficinas terapêuticas de Grupos de Saúde e Assistência Social, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas de cada Programa;

**b) Descrição Analítica:** Coordenar o funcionamento do processo grupal, conduzindo e avaliando o grupo; coordenar e organizar encontros, valendo-se de recursos adequados às técnicas de dinamização de grupo; avaliar os temas de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria de Saúde e público-alvo; construir propostas de oficinas, com as técnicas de grupo e recontextualizando de seu uso; dirigir veículos oficiais; coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**REFERENCIA SALARIAL: 5,00**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição sintética**: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria.

**b)Descrição analítica:** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretarias, promovendo a eficiência e a organização dos processos internos; auxiliar na gestão de recursos humanos, materiais e patrimoniais sob a responsabilidade das Secretarias; desenvolver e implementar políticas e práticas administrativas que otimizem o funcionamento dos órgãos municipais; supervisionar os serviços de protocolo, arquivo, e atendimento ao público, garantindo a qualidade e a pontualidade das operações; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades administrativas, subsidiando a tomada de decisões pelos gestores; monitorar a aplicação das normas e regulamentos administrativos, propondo atualizações e melhorias quando necessário; articular-se com outras secretarias e órgãos municipais para assegurar a integração e a uniformidade dos procedimentos administrativos; promover treinamentos e capacitações voltados à melhoria do desempenho das equipes das Secretarias; acompanhar e avaliar os resultados das ações administrativas, ajustando estratégias para alcançar os objetivos institucionais; garantir a segurança e a conformidade na gestão de documentos e informações, respeitando a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR ODONTOLÓGICO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

**b) Descrição Analítica**: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vida direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; preservar ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento, orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 20 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

d) CNH, mínima “cat. B”

e) Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR ASSISTENCIAL**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Coordenar os serviços de atendimento à população na área da assistencial.

**b) Descrição Analítica**:

Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre os grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social do Município; Coordenar supervisionar a realização de programas de serviço social; guiar, quando necessário, veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior.

d) CNH, mínima “cat. B”

e) Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **CHEFE DE GABINETE**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 4,36**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: administrar e representar o gabinete nas atividades que lhe são afetas.

**b) Descrição Analítica**: administrar e representar o Gabinete nas atribuições que lhe são peculiares; propor ao Chefe do Executivo, medidas de interesse do gabinete; participar dos trabalhos da Coordenadoria de Supervisão e Planejamento; apresentar anualmente, ao Chefe do Executivo, relatório das atividades do Gabinete; expedir atos normativos de sua competência; opinar sobre matérias de competência do Gabinete; designar os locais de trabalho para o pessoal lotado no Gabinete, bem como sua movimentação interna; encaminhar aos demais órgãos da Administração, as determinações do Chefe do Executivo e fiscalizar o seu cumprimento; receber, encaminhar e responder as correspondências dirigidas ao Chefe do Executivo; atender as pessoas que demandam ao Gabinete; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; dirigir outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) CNH, mínima “cat. B”

d) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,96**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de um Departamento ligado diretamente a Secretaria, acompanhar os trabalhos da Secretaria, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; apresentar relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria; prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão ou que devam subir para considerações superiores; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços afetos à Secretaria e controlar sua movimentação; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; coordenar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,96**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Coordenar as normas de trânsito no município e dirigir os trabalhos do Sistema de Trânsito e Sinalização das vias municipais.

**b) Descrição Analítica**: Dirigir os trabalhos relativos ao departamento do Trânsito no cumprimento das normas de trânsito; planejar, projetar e regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; coordenar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coordenar a coleta de dados estatísticos e estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; coordenar a aplicação de notificação e aplicação das penalidades do Sistema Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; dirigir e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; planejar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei Nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via, guiar, quando necessário, veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; dirigir outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DO GABINETE**

**COEFICIENTE SALARIAL: 3,96**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Dirigir e conservar veículos oficiais.

**b) Descrição Analítica:** Dirigir o veículo oficial destinado ao transporte do Chefe do Executivo, autoridades e em missão especial, casos de emergência; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo oficial que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificação; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; dirigir veículos oficiais; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do Cargo poderá determinar a realização de viagens, horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação.

b) Recrutamento**:** Indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **CHEFE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,42**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do Setor de Arrecadação e Tributação, acompanhar a receita e assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: na ausência do Fiscal, responder pela Setor; elaborar pareceres, relatórios e despachos de processos; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; apresentar quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela Fazenda; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; dirigir outras tarefas ações correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal;

d) Escolaridade: Cursando Superior.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **CHEFE DE DIVISÃO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,42**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: dirigir, planejar, organizar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades da divisão sob sua responsabilidade.

**b) Descrição Analítica**: Assegurar a organização e a execução das tarefas da divisão, promovendo a eficiência e o cumprimento dos prazos; monitorar a tramitação de processos e documentos, garantindo a precisão e a conformidade com os procedimentos estabelecidos; elaborar e revisar relatórios, pareceres e outros documentos necessários às atividades da divisão sob sua responsabilidade; orientar e acompanhar as atividades dos servidores lotados na divisão, promovendo a integração e a capacitação da equipe; atender e encaminhar demandas específicas relacionadas à divisão, assegurando o retorno adequado aos interessados; colaborar na implementação de melhorias nos processos internos, otimizando recursos e resultados; manter a organização e o sigilo das informações e documentos tratados na divisão; articular-se com os demais setores e divisões da estrutura adninistrativa, promovendo a integração das atividades; guiar quando necessário veículos oficiais para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito e com assinatura de termo de compromisso e responsabilidade; dirigir outras tarefas ações correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal;

d) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE SERVIÇOS**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,54**

 **ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades que lhe compete, visando assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, coordenar e controlar os serviços de almoxarifado na conferência do estoque de mercadorias e orientar o armazenamento de produtos e materiais.

**b) Descrição Analítica**: Coordenar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados; apresentar relatórios dos trabalhos desenvolvidos sob sua coordenação; assessorar as atividades administrativas e eventos; coordenar e controlar os serviços de almoxarifado; coordenar a conferência do estoque de mercadorias; orientar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; coordenar as frentes de trabalho de sua responsabilidade; guiar veículo oficial, quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; coordenar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética**: Prestar assessoramento administrativo, de planejamento e de controle junto às Secretarias e Setores.

**b) Descrição Analítica**: Assessorar a máquina administrativa; assessorar as atividades administrativas; estudar a organização administrativa do município; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, participar de reuniões, capacitações e treinamentos, colaborar na implementação de programas e projetos educacionais, guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; assessorar eventos; coordenar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 20 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Coordenar, promover e acompanhar a divulgação dos atos oficiais e assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município.

**b) Descrição Analítica**: Manter contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, marcando entrevistas e distribuindo notícias para serem publicadas, relativamente às atividades do Executivo; Manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito, para cientificar-se da programação das atividades da autoridade municipal; Submeter à apreciação prévia da autoridade municipal, toda a matéria que deve ser divulgada; Providenciar, junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura; Manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamentos fotográficos e de som, necessário ao desempenho de suas atividades. Criar e redigir notícias e matérias; Abastecer todos os canais de comunicação do governo municipal com notícias; Elaborar vídeos institucionais; Criar materiais publicitários; Gerenciar todos os canais de comunicação do governo municipal e do Prefeito; Coordenar e criar padrões para eventos e de comunicação do governo; Planejar e implementar ações de fortalecimento da imagem, conteúdo e visibilidade do governo; Responsável pela ouvidoria do município; Elaborar relatórios; Aplicar pesquisa de avaliação dos serviços públicos; coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 16 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL**: **COORDENADOR DE ATIVIDADES SETORIAIS**

**COEFICIENTE SALARIAL: 1,96**

**ATRIBUIÇÕES**:

**a) Descrição Sintética:** Coordenar os trabalhos de setores, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

**b) Descrição Analítica:** Coordenar o funcionamento das diversas rotinas e atividades, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientações e informações a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; subsidiar o setor e os servidores com materiais de consumo, de expediente e de equipamentos de trabalho necessários para a adequada realização das tarefas; prestar contas das ações desenvolvidas; para coordenar deverá manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; dirigir veículo oficial; coordenar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Carga horária semanal: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

 **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**ANEXO III**

**QUADRO EM EXTINÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,54**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética: Descrição Sintética**: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes doentes ou não.

**b) Descrição Analítica**: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros/pacientes doentes ou não, obedecendo as leis de trânsito; acompanhar os pacientes até os locais (casas de saúde) sempre que necessário; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e Padrão da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins. Manusear equipamentos de primeiros socorros.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO**:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, devido aos riscos e danos patrimoniais e pessoais;

b) Instrução: 6ª série do Ensino Fundamental;

c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria ¨D¨;

d) Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, Escolar ou similar;

e) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo**.**

**RECRUTAMENTO**: Concurso Público

****

**Estado do Rio Grande do Sul**

# MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao

PROJETO DE LEI N° 05/2025

 Forquetinha, 22 de janeiro de 2025.

 Senhor Presidente e

 Senhores Vereadores:

Um dos objetivos da Administração Municipal é a um excelente atendimento e uma prestação de serviços de qualidade aos munícipes, para tanto, é indispensável a valorização dos nossos servidores públicos, através de uma remuneração justa.

 Desta forma, estamos alterando o plano de carreira para propor alguns ajustes nos coeficientes daqueles cargos com valores que consideramos incompatíveis com as atribuições, dentre os quais estão os operários e serventes, cujo coeficiente salarial atualmente está em 1,86, o que corresponde a um valor de apenas R$ 1.687,76 para 44h/s, o qual pretendemos passar para 2,20, ficando a partir desta alteração em R$ 1.996,28.

 Também, até por reivindicação dos próprios servidores, analisamos o cargo de educador infantil com valor atual de R$ 2.268,50 e com coeficiente salarial de 2,50, este estamos propondo o ajuste para 2.90, correspondente a uma remuneração de R$ 2.631,46. No caso destas servidoras públicas o cargo não se enquadra como professor, portanto, não elas tem direito ao piso do magistério, mas considerando a carga horária de 33 h/s e as atividades com crianças, entendemos que proporcionalmente aos profissionais do ensino fundamental o valor atual está muito baixo e pretendemos conceder este aumento para valorizar a educação como um todo no nosso Município.

 Salientamos ainda que as secretarias municipais estão com dificuldades para realizar a limpeza das ruas, praças, parques e prédios públicos pela falta de pessoal, sendo que nos últimos concursos públicos praticamente não houve inscritos nos cargos de serviços mais pesados, também um motivo pelo qual estamos ajustando estes cargos justamente para atrair mais interessados.

Ainda incluímos algumas outras melhorias no Plano de Carreiras dos Servidores, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas, sendo que as alterações se resumem praticamente na correção de algumas distorções e não geram impacto financeiro significativo.

 Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,

Prefeito.

Vereador

HENRIQUE FREDERICO KRÜGER

Presidente da Câmara de Vereadores

FORQUETINHA – RS.